



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 375/2020

Denomina nome de prédio público situado no âmbito do município de Parari-PB, e, de igual modo, homenageia cidadão conhecido no âmbito do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por meio desta norma, denominado de **SEBASTIÃO RAMOS DE QUEIROZ** o nome do prédio do sistema de abastecimento de água doce localizado no Sítio Campo Grande, zona rural deste município de Parari-PB.

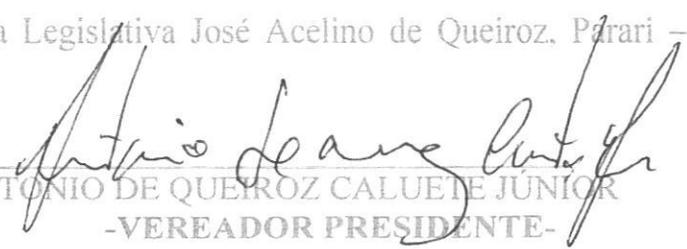
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a confeccionar placa indicativa da homenagem proposta e afixar no referido prédio.

Art. 3º - As despesas a que se refere esta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Casa Legislativa José Acelino de Queiroz, Parari - PB, 05 de Agosto de 2020.


ANTÔNIO DE QUEIROZ CALUETE JÚNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-